



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CONVÊNIO N.º 021/2012 – SEIL**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.**

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano dois mil e doze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, neste ato representada por seu titular, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pelo seu Diretor Geral, **PAULO ROBERTO MELANI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.369.560-1 e CPF n.º 547.747.059-34, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná e o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, neste ato representado pelo seu Prefeito **DONALDO WAGNER**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 606.729-8 e CPF n.º 302.877.239-68., residente e domiciliado a Av. Presidente Costa e Silva, 169, Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, constante do protocolado n.º 07.903.920-9 datada de 14/09/2011, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto obras de Recapeamento Asfáltico para obras de Recapeamento Asfáltico na Estrada Maracaju – Trecho: Distrito de Santa Rita do Oeste ao Distrito de Alto Alegre, com 16.620,00m<sup>2</sup> de extensão, conforme termos do Plano de Aplicação Parecer Técnico n.º 61/2012, constante nas folhas 33 e 34 e do protocolado n.º 07.965.826-0.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**CLÁUSULA TERCEIRA** : Do Valor – O valor da obra objeto deste Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo a partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) que corresponde aproximadamente a 83,33 % (oitenta e três virgula trinta e três) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que corresponde a 16.67% (dezesseis virgula trinta e três) de contrapartida do Município, conforme Plano de Aplicação Parecer Técnico n.º 61/2012, do Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL, constante nas folhas 33 e 34 do protocolo n.º 07.965.826-0

**CLÁUSULA QUARTA** : Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA** : Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através da Unidade 7704, Projeto 4303, Rubrica Orçamentária 4440 4201, Fonte 147, Empenho n.º 77000000200276-1, datado 01/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, bem como pelo Município, pela dotação própria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** : A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 61/2012, constantes nas folhas 33 e 34 do protocolado n.º 07.965.826-0 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** : As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Sérgio Moreira Gomes, Engenheiro civil, Casado, RG 1.261.260-5, CPF 372.157.959-34 residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 426, Cascavel, Paraná com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA :** Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado, através da SEIL, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA :** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SEIL :**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II - DO DER/PR :**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à SEIL, aos cuidados do DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III - DO MUNICÍPIO :**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*




**PARANÁ**


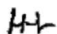
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

- d) assumir total responsabilidade sobre contratos e/ou documento equivalente, para execução da obra objeto do presente instrumento;
- e) assumir total responsabilidade com encargos sociais e trabalhistas, e outros de acordo com a legislação vigente, decorrentes da obra realizada;
- f) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- g) executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;
- h) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- i) abrir e manter conta corrente em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- j) cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101/2000;
- k) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- l) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- m) prestar contas dos recursos repassados pela SEIL, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- n) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA :** Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA :** Do Plano de Aplicação - O Plano de Aplicação dos Recursos fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA :** Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. 

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 07 de julho de 2012, e caso não o seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral no Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :** Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :** Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

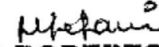
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :** Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

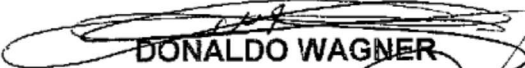
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :** Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

  
JOSE RICH FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

  
PAULO ROBERTO MELANI  
DIRETOR-GERAL DO DER/PR

  
DONALDO WAGNER  
PREFEITO DE TERRA ROXA

  
JOSE LUIZ ARCHER  
Chefe do DEIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura do Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba – Paraná. Assinatura: em 30 de maio de 2012.

ERRATA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO N.º 8728

R\$ 336,00 - 56314/2012

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
CONVÊNIO N.º 021/2012, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, e o Município de TERRA ROXA. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: Execução De Serviços de Recapeamento Asfáltico na Estrada Maracaju – Trecho: Distrito de Santa Rita do Oeste no Distrito de Alto Alegre, para repasse de recursos nos termos do Parecer Técnico n.º 61/2012, constante na folhas 33 e 34 do protocolado n.º 07.965.826-0/2012. VALOR DO CONVÊNIO É DE: R\$ 300.000,00 (R\$ 250.000,00) de partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e logística - SEIL, e (R\$ 50.000,00) CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOTA DE EMPENHO n.º 7700000200276-1, datada de 01/06/2012, no valor de R\$ 250.000,00, respectivamente. PRAZO: 6 (SEIS) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado. Podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a obra já estar em execução física antes ou até 07/07/2012. FORO da Comarca de Curitiba – Paraná. Assinatura: em 02 de junho de 2012.

R\$ 80,00 - 56720/2012

## Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

CONVITE N.º 003/2011 – CPL/SEJU – PI 10.050.260-7

OBJETO: Execução de reparos no Patronato Penitenciário de Londrina EMPRESAS VENCEDORAS: O.H.P Tavares Engenharia e Construções Cíveis no Valor R\$ 77.830,88 - HOMOLOGADA: Em 01 de junho de 2012 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 11 de junho de 2012.

R\$ 48,00 - 56254/2012

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012 – CPL/SEJU – PI 11.282.813-3

OBJETO: Manutenção Preventiva e corretiva em máquina de raio X EMPRESAS VENCEDORAS: Acoisemed Assist. Técnica e Com. De Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda Valor R\$ 5.640,00 - HOMOLOGADA: Em 30 de Maio de 2012 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 11 de junho de 2012.

R\$ 48,00 - 56223/2012

## Secretaria de Estado da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 031/2012

PROTOCOLO: 11.175.380-6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE CIANORTE COM ENTREGA PARCELADA PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SESP/CB

ABERTURA: 26/06/12 as 13:30 horas

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o n.º do CONVITE

SESP, 13/06/2012.

R\$ 64,00 - 56573/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 032/2012

PROTOCOLO: 11.175.379-2

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE SARANDI COM ENTREGA PARCELADA PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SESP/CB

ABERTURA: 27/06/12 as 09:00 horas

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o n.º do CONVITE

SESP, 13/06/2012.

R\$ 64,00 - 56802/2012

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: ELEVADORES CONISTEL LTDA.,

Protocolo n.º 11.297.429-6

Vigência: 29/05/2012 à 28/05/2013

Valor: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Contrato referente à aquisição de equipamentos de acessibilidade para portadores de necessidades especiais, idosos ou de pessoa com mobilidade reduzida para atender o Quartel do Comando Geral da PMPR, oriundo do Pregão Presencial 056/11.

Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 23/03/2012.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: NAKATANI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP.

Protocolo n.º 11.135.689-0

Vigência: 29/05/2012 à 28/05/2013

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Contrato referente à aquisição de materiais de construção e elétrico, para atender o 8º Batalhão da Polícia Militar no Município de Paranaval, oriundo do Pregão Presencial 046/11

Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário da Segurança em 30/04/2012.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: UNISUL REFRIGERAÇÃO LTDA.

Protocolo n.º 11.352.851-6

Vigência: 29/05/2012 à 28/05/2013

Valor: R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)

Contrato referente a aquisição de 02 (dois) bebedouros e 01(um) purificador de água para atender as necessidades do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes – NUCRIA no Município de Curitiba.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 10/05/2012.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Protocolo n.º 11.175.241-9

Vigência: 29/05/2012 à 28/05/2013.

Valor: R\$ 7.218,00 (sete mil duzentos e dezesseis reais)

Contrato referente à aquisição de uma central telefônica para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Curitiba.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança em 10/05/2012.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: PLURAL EDITORA & NEGÓCIOS LTDA-ME.

Protocolo n.º 11.135.690-4

Vigência: 29/05/2012 à 28/05/2013.

Valor: R\$ 88.425,09 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos)

Contrato referente à aquisição de materiais de construção elétrico, hidráulico e pintura, para atender as necessidades da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar em Curitiba, oriundo do Pregão Presencial 044/11.

Homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de segurança em 29/03/2012.

R\$ 240,00 - 56756/2012

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 030/2012

PROTOCOLO: 11.175.381-4

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE ARAPONGAS COM ENTREGA PARCELADA PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: SESP/CB

ABERTURA: 21/06/12 as 09:00 horas

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, licitações por instituição, SESP o n.º do CONVITE

SESP, 13/06/2012.

R\$ 64,00 - 56349/2012

## Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E  
ECONOMIA SOLIDÁRIA  
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Protocolo: 11.305.752-1

Participes: República Federativa do Brasil, com Interveniência da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS e o Escritório Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho Representada por seu Escritório no Brasil.

Objeto: Estabelecimento de um marco de cooperação entre o Estado do Paraná e o Escritório Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, Escritório no Brasil (OIT), para promoção e implementação de uma Agenda de Trabalho Decente no Estado do Paraná, a ser executada em consulta com as organizações de empregadores e de trabalhadores.

Vigência: 01/06/2012 a 31/12/2012 - Curitiba, 11/06/2012

Luiz Cláudio Romanelli, Secretário de Estado

R\$ 64,00 - 56310/2012